



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Unidade Regional de Ensino – Região de Mogi Mirim**

Avenida Santo Antônio, 248 Centro – Mogi Mirim - SP  
(19) 3805-9310



**EDITAL DE SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSOR  
AUXILIAR/AÇÕES JUDICIAIS DE 02/12/2025**

A Coordenadora – Dirigente Regional de Ensino de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Sessão de Atribuição de Aulas para Professor Auxiliar, conforme segue:

**Data:** 04/12/2025 (quinta-feira)

**Horário:** 14h00min

**Local:** Sede da Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim, (Auditório).

**Endereço:** Av. Santo Antônio, 248 – Centro – Mogi Mirim (SP) CEP: 13800-030

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os candidatos deverão comparecer presencialmente na data da atribuição, no período entre 13h00 e 14h00, ou se fazer representar por procurador legalmente constituído, munido de procuração acompanhada de documento de identificação de ambas as partes (original e cópia). Aqueles que chegarem após as 14h00 deverão aguardar o término da atribuição dos candidatos pontualmente presentes. Caso ainda haja editais disponíveis, será reiniciada a classificação e atribuição para os candidatos remanescentes.
- b) Candidatos que já possuam aulas atribuídas e/ou pretendam realizar acúmulo legal de cargo deverão apresentar, no momento da atribuição, documento oficial que comprove os horários das aulas atribuídas e do ATPC. Essa documentação permitirá que a Comissão de Atribuição realize uma análise preliminar da viabilidade do acúmulo.

**Ressalta-se que isso não dispensa a apresentação dos documentos na unidade escolar para a devida publicação do Ato Decisório.**

**DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO**

**1. Das condições para participação**

Estar inscrito e aprovado como Remanescente Concurso Vunesp/2023 e/ou no Processo Seletivo Simplificado – PSS Vunesp/2024 e/ou inscrito e deferido sua inscrição no Cadastro Emergencial desta Unidade Regional de Ensino.

**2. Requisitos de Habilitação/Autorização Docente**

Para exercer a docência como “Professor Auxiliar” (Ação Judicial) o docente deverá preencher um dos requisitos de habilitação/autorização abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução SEDUC N° 95/2024 e nos termos da Indicação CEE 213/2021:

**Habilitados – Os portadores de:**

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### Unidade Regional de Ensino – Região de Mogi Mirim

Avenida Santo Antônio, 248 Centro – Mogi Mirim - SP  
(19) 3805-9310



necessidade especial);

- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

#### Autorizados – Os portadores de:

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### Unidade Regional de Ensino – Região de Mogi Mirim

Avenida Santo Antônio, 248 Centro – Mogi Mirim - SP  
(19) 3805-9310



#### Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva;
- Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

#### Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

### DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes seguirão a classificação disposta na Secretaria Escolar Digital (SED).
2. A pontuação final do candidato seguirá os mesmos critérios da pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

#### III - Das Vagas:

Os Editais com o saldo de aulas das unidades escolares estarão disponíveis em até 24 (vinte e quatro) horas da data da atribuição, podendo ser consultada através do link abaixo:

Para acessar os Editais [CLIQUE AQUI](#)

Nestes termos, publique-se para ciência e cumprimento.

Mogi Mirim-SP, 02 de dezembro de 2025.

Edna Regina Gallano de Campos  
Coordenadora – Dirigente Regional de Ensino de Mogi Mirim